



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Nos termos do Artigo 18, inciso XI e Art. 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal,

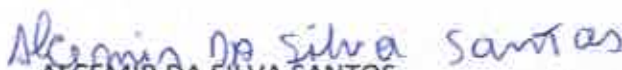
§1º. Fica reajustado o vencimento base dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Rondon do Pará em 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento);

§ 2.º O mencionado reajuste é idêntico ao concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo através do Decreto nº 003/2020 e Decreto nº 037/2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos os financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Rondon do Pará, em 14 de Fevereiro de 2020.

  
ALCEMIR DA SILVA SANTOS  
Presidente

  
AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA  
Primeiro Secretário



## JUSTIFICATIVA


Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,


Diante do reajuste do salário mínimo e da concessão de reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará encaminha para apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Resolução nº 001/2020, que concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Estando a mesma devidamente acompanhada do relatório de impacto-financeiro-orçamentário, que nos revela estar a proposta corretamente elaborada e atendendo ao que determinam as normas legais, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, podemos afirmar que nada obsta a sua aprovação.

Quanto à retroatividade citada, podemos afirmar que esta providência também é legal e não possui qualquer obstáculo, sendo, assim, um conduta correta e que deve ser aplicada ao caso.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 14 de Fevereiro de 2020.

  
ALCEMIR DA SILVA SANTOS  
Presidente

  
AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA  
Primeiro Secretário